



## PROJETO DE LEI

**"Institui o "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", e dá outras providências.**

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 2º** São diretrizes do "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família":

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

**Art. 3º** O "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento

§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.

§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.



(55) 9 8454 3702



[dagbertoreis@gmail.com](mailto:dagbertoreis@gmail.com)



[@DagbertoReis](https://twitter.com/DagbertoReis)



[Dagberto Reis](https://www.facebook.com/DagbertoReis)



[dagbertoreis](https://www.instagram.com/dagbertoreis)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS**

Estado do Rio Grande do Sul  
Edifício Presidente Getúlio Vargas  
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49  
Fone: (55) 3241 – 8600 Gabinete: (55)3241- 8613



**Art. 4º** O "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" será executado através das seguintes ações:

- I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações;
- II - impressão e distribuição da Cartilha "Mulher, Vire a Página" e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Projeto;
- III - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde de Sant'Ana do Livramento nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;
- IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município de Sant'Ana do Livramento;
- V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 05 de abril de 2019.

Dagberto Lula Reis  
Vereador da Bancada do PT



(55) 9 8454 3702



[dagbertoreis@gmail.com](mailto:dagbertoreis@gmail.com)



[@DagbertoReis](https://twitter.com/DagbertoReis)



[Dagberto Reis](https://www.facebook.com/DagbertoReis)



[dagbertoreis](https://www.instagram.com/dagbertoreis)



## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo de instituir o "Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.

A violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras. Atualmente a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo.

Apesar de os números relacionados à violência contra as mulheres no Brasil serem alarmantes, muitos avanços foram alcançados em termos de legislação, sendo a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, define violência contra a mulher como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada" (Capítulo I, Artigo 1º).

A Lei Maria da Penha apresenta mais duas formas de violência - moral e patrimonial -, que, somadas às violências física, sexual e psicológica, totalizam as cinco formas de violência doméstica e familiar, conforme definidas em seu Artigo 7º.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu que qualquer pessoa, não apenas a vítima de violência, pode registrar ocorrência contra o agressor. Denúncias podem ser feitas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou através do Disque 180.

Em 2015, a Lei 13.104 (Lei nº 13.104, de 2015) altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O feminicídio, então, passa a ser entendido como homicídio qualificado contra as mulheres "por razões da condição de sexo feminino".



(55) 9 8454 3702



[dagbertoreis@gmail.com](mailto:dagbertoreis@gmail.com)



@DagbertoReis



Dagberto Reis



dagbertoreis



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS**

Estado do Rio Grande do Sul  
Edifício Presidente Getúlio Vargas  
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49  
Fone: (55) 3241 – 8600 Gabinete: (55)3241- 8613



A violência física é o caso mais comum de agressão contra as mulheres, seguido de coerções psicológicas (ameaças em geral), morais (xingamentos e situações humilhantes), sexuais e patrimoniais. A cada 7,2 segundos uma mulher é vítima de violência física (Fonte: Relógios da Violência, do Instituto Maria da Penha), desde 2005, são quase 5 milhões de atendimentos (Dados divulgados pelo Ligue 180).

No Rio Grande do Sul somente em Janeiro e Fevereiro de 2019 já são 10.716 ocorrências conforme dados da Secretaria Estadual de Segurança com mulheres vítimas de ameaça, lesão corporal, estupro e feminicídio tentado e consumado.

Em Sant'Ana do Livramento conforme dados da Coordenadoria Municipal da Mulher foram 525 cadastros realizados, 830 atendimentos jurídicos, 525 atendimentos psicossociais, 612 atendimentos psicológicos, 230 visitas domiciliares, 538 mulheres com medida protetiva por dois anos, com um total de 1659 atendimentos do ano de 2013 a 2016.

Também tivemos 26 mulheres em situação de risco encaminhadas para outras cidades ou que necessitaram de abrigo.

Conforme a Secretaria Estadual de Segurança somente em 2018 em Sant'Ana do Livramento foram registrados na Delegacia de Polícia 20 casos de ameaças, 8 vítimas de lesão corporal, 2 de estupro.

Outro ponto a se destacar e que merece prioridade é a atuação dos agentes de saúde na zona rural, onde se sabe que existe também alto índice de violência contra a mulher e dificuldade de locomoção das vítimas para denúncia nos órgãos competentes.

É imprescindível que exista um esforço coletivo para coibir esta prática, por meio de diferentes medidas que coíbam a Violência contra a Mulher, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas, que partam tanto do Poder Público quanto das organizações, entidades e cidadãos santanenses engajados com o tema.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.

Sant'Ana do Livramento, 05 de abril de 2019.

Dagberto Lula Reis  
Vereador da Bancada do PT



(55) 9 8454 3702



[dagbertoreis@gmail.com](mailto:dagbertoreis@gmail.com)



[@DagbertoReis](https://twitter.com/DagbertoReis)



[Dagberto Reis](https://www.facebook.com/DagbertoReis)



[dagbertoreis](https://www.instagram.com/dagbertoreis)